

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG

CNPJ – 25.660.549/0001-33

Rua Humberto de Campos, 83, Centro – Coqueiral – MG – Fone – 3855 - 1400

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 015/2013

DISPÕE SOBRE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL- MG PARA MODIFICAR O INCISO II, DO § 2º, DO ART.93 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART.43, § 2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, C/C O ARTIGO 140, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:

PROMULGA:

Art.1º - O inciso II, do § 2º do Art.93 da Lei Orgânica do Município de Coqueiral, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.93

§ 2º

II – licença-premio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício de serviço público, admitida sua conversão em espécie, por opção do servidor, ou, para efeito de aposentadoria, a contagem em dobro das não gozadas.

Art.2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Aos 09 de julho de 2013


SEBASTIÃO MESQUITA DA SILVEIRA
Presidente


REINALDO ALVES DE SIQUEIRA
Vice-Presidente


JOSÉ MARIA ALVES
Secretário